DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 3

Poder Legislativo 4
Atos de Pessoal 4
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 956 / 2022

" Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Iaras o dia municipal em memória dos cidadãos Iarenses vítimas da COVID-19"

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído o dia 27 de junho no Calendário do Município de Iaras, em memória dos cidadãos Iarenses vítimas da COVID-19.

Parágrafo Único. O dia 27 de junho de 2020, quando o primeiro cidadão Iarense perdeu a vida pela COVID-19, deverá ser anualmente lembrado pelo luto, dor e sofrimento que esta doença trouxe a todos.

Art. 2º Na data instituída por esta Lei, as bandeiras do município de Iaras deverão ser hasteadas a meio mastro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Munic. de Iaras, 14 de Julho de 2022.

_____

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 957 / 2022

" Torna obrigatória a instalação de banheiros químicos adaptados às pessoas portadoras de deficiência em eventos públicos realizados no município de Iaras e dá outras providências "

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de banheiros químicos adaptados às pessoas portadoras de deficiência, nos locais de realização de eventos públicos no município de Iaras.

Art. 2º A concessão de autorização ou alvará para realização do evento dependerá da instalação dos banheiros na forma desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pref. Munic. de Iaras, 14 de Julho de 2022.

_____

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

.....

14 JUL 2022
08:47:14

Prefeitura Municipal de Iaras

Gemmap®
GA126304
Pag: 1/1

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO - FÓRMULA DE CÁLCULO AUDESP (DESPESAS EMPENHADAS)

MUNICÍPIO: Iaras | **PERÍODO: 2º Trimestre - 01/01/2022 a 30/06/2022** | **EXERCÍCIO: 2022**

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	179.124,92
Imposto S/ Transmissão de Bens Imóveis	43.452,19
Imposto S/ Serviços de Qualquer Natureza	1.498.704,06
Imposto de Renda Retido na Fonte	215.407,97
Dívida Ativa de Impostos	90.393,74
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	63.653,19
Multa/Juros provenientes de Impostos	3.768,31
Fundo de Participação de Municípios	6.861.182,34
Imposto Territorial Rural	85.788,01
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	
Imposto S/ Circ. de Mercadorias e Serviços	5.778.780,17
Imposto S/ Propriedade de Veículo Automotor	429.570,25
Imposto S/ Produto Industrial S/ Exportação	38.050,56
Demais Impostos e Transferências	
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**15.287.875,71**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	816.154,85
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	64.977,07
Recursos de Operações de Crédito	
Recursos Recebidos do FUNDEB	3.437.626,13
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	32.550,07
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**4.351.308,12**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**19.639.183,83**

DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
12.122 - Administração Geral da Secretária da Educação	
12.361 - Ensino Fundamental	1.374.787,79
12.365 - Educação Infantil	620.453,77
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	
12.367 - Educação Especial	
(=) Total da Despesa do Ensino	**1.995.241,56**
(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	447.698,81
(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	
(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	
(=) Total das Despesas com Recursos Próprios	**1.547.542,75**
(+) Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB	3.456.845,16
(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	818.172,73
(=) TOTAL BRUTO APLICADO NO ENSINO	**4.186.215,18**
APLICAÇÃO BRUTA NO ENSINO (ART. 212 CF) (%)	**27,38**
(-) Ganhos Aplicações Financeiras do ENSINO INFANTIL	
(-) Ganhos Aplicações Financeiras do ENSINO FUNDAMENTAL	
(-) FUNDEB Retido e Não Aplicado no Retorno	
(=) TOTAL LÍQUIDO APLICADO NO ENSINO	**4.186.215,18**
APLICAÇÃO LÍQUIDA NO ENSINO (ART. 212 CF) (%)	**27,38**
FUNDEB	
Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB	99,61
Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEB	92,52
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69, §5º, LEI 9.394/96	

Obs: Se Deduções > Recebimento = Valor Efetivamente Retido FUNDEB
Se Deduções < Recebimento e Despesas > Dedução = Ganho Líquido
Se Deduções < Recebimento e Despesas < Dedução = Não Contabiliza

Contas Redutoras do FUNDEB	2.638.672,43
Empenhos do FUNDEB	3.456.845,16
Total	818.172,73-

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

Wesley Romer Batista
Contador -CRC 1SP190546/O-6

Cassia Aparecida Machado
Secretaria da Educação

Município de Iaras - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 15/2022

"Dispõe sobre a interrupção das férias do servidor Rodrigo Vieira Pinto"

Marilucia Pereira de Souza (PT), na qualidade de Presidenta da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a convocação para sessão legislativa extraordinária durante o recesso do mês de julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de parecer jurídico aos projetos de lei que serão deliberados por ocasião da sessão legislativa extraordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias regulamentares do servidor efetivo **RODRIGO VIEIRA PINTO,** lotado no emprego público de procurador jurídico nos dias 12 e 13 de julho do corrente ano.

Art. 2º Em razão da interrupção mencionada, ficam restituídos 2 (dois) dias a serem gozados imediatamente ao final das férias regulamentares deferidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, após publicação no local de costume.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Iaras,
Em 13 de julho de 2022.
Marilucia Pereira de Souza (PT)
Presidenta da Câmara
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara, na data supra.
MARIA CLÁUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO
Diretora de Secretaria

.....

PORTARIA Nº 14/2022

"Dispõe sobre concessão de férias remanescente ao servidor JANILSON LEONARDO ALVES"

Marilucia Pereira de Souza (PT), na qualidade de Presidenta da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento administrativo formulado pelo servidor público para o gozo de suas férias remanescente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o período de 06 (seis) dias de férias remanescente ao servidor efetivo **JANILSON LEONARDO ALVES,** lotado no emprego público de oficial administrativo, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a serem gozadas a partir do dia 08 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, após publicação no local de costume.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Iaras,
Em 13 de julho de 2022.
Marilucia Pereira de Souza (PT)
Presidenta da Câmara
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara, na data supra.
MARIA CLÁUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO
Diretora de Secretaria

.....